



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022071901-CMV**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022-CMV**

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, a Sra. **Suzane Sanches do Amaral**, CPF nº 006.282.872-08, Coordenadora do Controle Interno da Câmara Municipal de Viseu, declara que analisou os atos realizados pela Comissão de Licitação, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022-CMV**, que tem como objetivo a contratação de Empresa para Locação de Veículos de Médio Porte, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu/PA, onde se lograra o seguinte vencedor: **REAL CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.899.713/0001-09, situada na Alameda Margarida II, nº 12, Bairro Perpetuo Socorro, CEP 68.600-000, Bragança/PA, com valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), tendo como base nas regras insculpidas no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Viseu/PA, 16 de setembro de 2022.

Suzane Sanches do Amaral  
CPF nº 006.282.872-08  
Controlador Interno